

dados q' a estes poderá assistir o Parrocho da Villa e não aos q' estão guarnecendo as ditas fortalezas, e mais distancias q' andão occupando em serviço de V. Mag.^{de} q' a não ser Conveniente p.^a o serviço de V. Mag.^{de} e bem daquellas almas nunca o gou.^{or} nomearia o supp.^{te} na forma da Prouisão que apresenta e do Contr.^o se segue risco da salvação daquellas almas por falta de pasto espiritual q' V. Mag.^{de} lhe deue dar, pois em seu Real serviço se occupão em tanta distancia donde o poderião achar e assim P. a M. Mag.^{de} q' atendendo as rezões alegadas lhe faça m.^{co} Confirmar a d.^a nomeação na forma q' pede. E. R. M.^{co}

Carta Regia mandando conservar as casas e officinas de ouro e quintos reaes de Ignape e Paranagná

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa S.^r de Guiné etc. — Faço saber a vós Rodrigo Cezar de Menezes Governador e Cappitão general da Capp.^{nia} de São Paulo, que havendo visto a conta q' me deu Raphael Pires Pardinho ouvidor g.^l que foi dessa Capp.^{nia} em carta de 12 de Junho do anno de mil sette centos e vinte de q' vindo a villa de Iguape e a de Parnaguá achára q' as cazas e officinas dos quintos reaes estavam fechadas e sem officiaes q' tratacem da sua arrecadação de algum ouro, ainda q' pouco, q' se tirava das minas e Lavras velhas q' ha no districto das d.^{ns} Villas e das de Ca-



nanéa e Rio de São Fran.^{co} e Curituba para nellas se praticar a nova Ley de 11 de Fevr.^o de sette centos e desanove, e para aquella nomeára por Provedor ao Sargento mor João Miz Claro, p.^a Escrivão a Amador Franco, e p.^a Thezour.^o a Dionizio Ferreira Lobo e nesta nomeára por Provedor a Diogo da Paz Caria, e para Thezour.^o ao Capp.^{ão} mor André Glz' Pinheiro, e para Escrivão a Antonio Esteves Freire e q' desta delig.^a dera parte ao Gov.^{or} do Rio de Janr.^o Ayres de Saldanha de Albuquerque para confirmar, parecendo lhe as ditas nomeações, e mandar p.^a as fundições os materiaes necessarios de salitre e solimão, trincal e cadinhos, q' os maes paramentos tinham ellas, e cada hũa seu cunho com que pudião hir quintando e marcando algum ouro em quanto se lhe não mandava novos cunhos com a era do anno corrente, e da esphera e maes marcas que a d.^a Ley determina, ao q' lhe respondera o d.^o Governador senão conformava com a sua deliberação d'elle Raphael Pires Pardinho, assim por que naquella secretr.^a havia ordem minha p.^a D. Alvaro da Silvr.^a mandar fechar todas as officinas dos quintos, e só as houvece nas villas de Sanctos, Parati, e Rio de Janeiro, como tão bem por q' eu só ao Conde de Assumar encomendava a execução e praxe da d.^a Ley, e que assim devia dar me conta para determinar o que fozes servido, o que não obstante lhe parecera conservar abertas as ditas officinas que quintão o ouro q' se tira destas lavras, por q' a ordem a D. Alvaro da Sylveyra respeitava as officinas de São Paullo e Taubaté, q' quintavão o ouro das Minas geraes, e não as d.^{as} officinas q' quintão o das villas referidas e se eu na nova Ley mandava levantar nas Minas todas as officinas q'



parecerem necessr.^{as} p.^a a boa arrecadação e comodo dos Mineiros como hei de querer fechadas estas de q' se há de seguir, ou descaminho, ou opersão aos q' lavrão nas d.^{as} minas, nem o encarregar eu a praxe da d.^a Ley ao Conde de Assumar no seu governo excludia q' se fizece nas d.^{as} minas q' ficção na repartição desse governo de S. Paullo, e q' esta sua deligencia tinha sido tão util q' na primeira officina se achavão trinta outavas de quintos, na de Iguape vinte outavas despois de aberta, e se poderia hir augmentando o seu rendim.^{to} se concorrerem Mineiros. Me pareceu mandar vos dizer por resolução de 19 deste prez.^{to} mes e anno em cons.^{ta} de meu Cons.^o Ultr.^o, q' no estado em q' se achão estas Minas, q' este Ministro deu sufficiente providencia nesta materia, e que assim deveis conservar estas cazas de quintos na forma em que as estabeleceo o d.^o Ouvidor geral Raphael Pires Pardinho, seguindo o q' dispoem o regim.^{to} nesta materia dando me conta do q' ellas produzirem. El Rey nosso S.^r o mandou por João Telles da Silva e Antonio Roiz' da Costa Concell.^{ros} do seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por 2 vias. Antonio de Cobellos Pr.^a a fes em L.^a occ.^a a 19 de Mayo de mil sette centos e vinte dous. O secret.^{ro} André Lopes da Lavre a fez escrever.

— João Telles da Silva — Ant.^o Roiz' da Costa.

